

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Regulamenta as ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro.

O Diretor do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 6.385/2021, considerando a necessidade de subsidiar os professores na compreensão do processo de transição da Educação Infantil para o 1º ano, garantindo o direito da criança em vivências e experiências significativas, contribuindo na sua formação plena, em ambas as fases: educação infantil e ensino fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar às ações a serem adotadas pelas instituições quanto ao processo de transição entre as etapas de Ensino da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Marmeleiro.

Parágrafo único. A transição entre essas duas etapas da Educação Básica requer muita atenção, para que haja equilíbrio entre as mudanças introduzidas, garantindo integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos, assim como a natureza das mediações de cada etapa. Torna-se necessário estabelecer estratégias de acolhimento e adaptação tanto para as crianças quanto para os docentes, de modo que a nova etapa se construa com base no que a criança sabe e é capaz de fazer, em uma perspectiva de continuidade de seu percurso educativo. (BNCC,pg. 53)

CAPÍTULO I DA TRANSIÇÃO DAS CRIANÇAS DA CRECHE PARA O INFANTIL 4

Art. 2º. Para as crianças que frequentam o jardim II, no mês de novembro e ou dezembro do corrente ano, as direções dos estabelecimentos deverão organizar visitas nas instituições que ofertam o Infantil 4, para que as mesmas conheçam o espaço físico e a rotina da nova instituição, observando a idade de corte, ou seja, para as crianças que tenham ou completam 4 anos até 31 de março.

Parágrafo Único. Os pais deverão ser convidados para acompanharem seu filho na visita, para conhecer o espaço físico, os horários e os profissionais que irão fazer parte da rotina da criança no ano seguinte.

CAPÍTULO II DA TRANSIÇÃO DAS CRIANÇAS DO INFANTIL 5 PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 3º. As crianças das turmas do Infantil 5, ao final do ano deverão realizar visitas nas salas dos alunos do 1º ano, para que possam observar e conhecer o ambiente que irão frequentar no ano seguinte.

Art. 4º. Os professores do primeiro ano deverão se apresentar, mostrar a sala e explicar como funcionam as aulas.

Art. 5º. Os alunos do primeiro ano poderão mostrar suas atividades realizadas, deixando que as crianças do Infantil 5 explorem o ambiente e os materiais pedagógicos mais utilizados na futura etapa de ensino.

CAPÍTULO III DA TRANSIÇÃO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (5º ANO) E O ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ANO):

Art. 6º. As instituições de ensino deverão dialogar com seus alunos sobre o processo de transição entre os Colégios e Escolas Estaduais.


Art. 7º. As escolas envolvidas deverão articular ações para conhecimento dos espaços físico como: salas de aula, banheiros, laboratórios, secretaria, sala da equipe pedagógica, entre outros, para que os alunos conheçam a rotina e horários de funcionamento da instituição.

Art. 8º. Deverão ser propiciados momentos para apresentação dos professores para que os alunos possam questionar e expor seus anseios quanto à nova realidade de ensino para o ano seguinte.

Parágrafo Único. Cabe a cada Instituição de Ensino Estadual organizar esses momentos de visitas com atividades diversificadas para recepcionar os alunos, promovendo momentos de diálogo com a equipe docente para refletir sobre a etapa de transição e manter a escuta ativa, para as famílias, crianças e educadores.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e Cultura
Portaria nº 6.385/2021